

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO N° 140503

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **no fornecimento e instalação de revestimento de pórtico, adesivo vinil, refletores de leads e painel em ACM branco adesivado** nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, a serem prestados no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - GO, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão n o 144/2017-SES-GO.

Favor informar:

Item 1: Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

Item 2: Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuírem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

Item 3: No caso de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, informar o número de **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA**.

Item 4: Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

Item 5: No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

Item 6: As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

Item 7: Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

Item 8: Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

Item 9: Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH, através do e-mail **gracielle.fava@ibgh.org.br**, juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

-Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Goiás;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

***As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s), ficando retido o pagamento mediante irregularidades nas documentações exigidas.**

Item 10: Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: **gracielle.fava@ibgh.org.br**

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **Da publicação até 21/02/2019.**

Gracielle Fava
Coordenadora de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada para o fornecimento e instalação de revestimento de pórtico, adesivo vinil, refletores de leads e painel em ACM branco adesivado** para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo instituto - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.2. A solicitação para a realização do contrato em tela fundamenta-se, no fato de que a fachada Hospital de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO deve estar sempre bem iluminada, padronizada e sinalizada frente aos seus visitantes.

2.3. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento da assistência que será prestada para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento e instalação da sinalização e comunicação visual, sendo 01 (uma) fachada da entrada principal, 01 (um) pórtico, de alvenaria existente no local (revestimento), 02 (dois) totens, 03 (três) luminosos da entrada de emergência e 01 (um) luminoso

da entrada de portaria, todos em ACM e acrílico liso com iluminação através de leads e seus componentes para compor a fachada do Hospital de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO e assim contribuir para o alcance de seus objetivos estratégicos.

3.1.2. A prestação dos serviços em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratante e a Contratada, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras atividades, o fornecimento e a instalação dos seguintes itens:

- 02 (dois) Luminosos em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno nas fachadas.
- 01 (um) Totem em ACM, estrutura metálica e base em chapa de aço, fixada ao solo, com a escrita “Emergência”.
- 01 (um) Totem revestido em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno, contendo o nome da unidade e a sua logo, juntamente com a logo do Estado, do SUS e da Secretaria da Saúde.
- 01 (um) Totem em ACM, estrutura metálica e base em chapa de aço fixada ao solo com a escrita “Entrada”.
- Luminoso curvado em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno
- 02 (dois) luminosos, com legendas vazadas em acrílico e luminoso escrito “Emergência” em cada para compor a fachada lateral.

4.1.1. A sinalização da fachada de entrada principal contendo 01 revestimento de pórtico existente no local em metalon 40x30 e 30x20 na chapa 18# para recebimento de ACM azul e branco e informações em adesivo vinil de recorte; iluminação através de 03 refletores de lead de 100 wts fixados no solo, 01 painel em ACM branco adesivado (fundo azul e faixas) e informações em letras caixa em PVC expandindo de 20mm com pintura auto motiva nas cores padrão; iluminação com 01 refletor de lead de 50wts para a fachada.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar as medições de todos os locais onde serão feitas as instalações dos totens e luminosos, de acordo com a supervisão e aceite da CONTRANTE.

4.3. O prazo de entrega deverá ser de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da celebração do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 03 (três) meses.

4.5. Caso ocorra algum tipo de erro gráfico ou estético na execução ou instalação do objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar seus erros em até 30 (trinta) dias, já incluído neste prazo a instalação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da locação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.9. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.10. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.12. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato de serviços, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.1.15. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

5.1.16. Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos.

5.1.17. Informar por escrito endereço comercial, *e-mail's* e telefones para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.

5.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a)** O valor total para a execução do serviço, incluindo os itens que serão fornecidos e a instalação.
- b)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os contratos terão período de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por meio de termo aditivo.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Laíla Dionizio Chagas
Coordenadora de Relações Institucionais

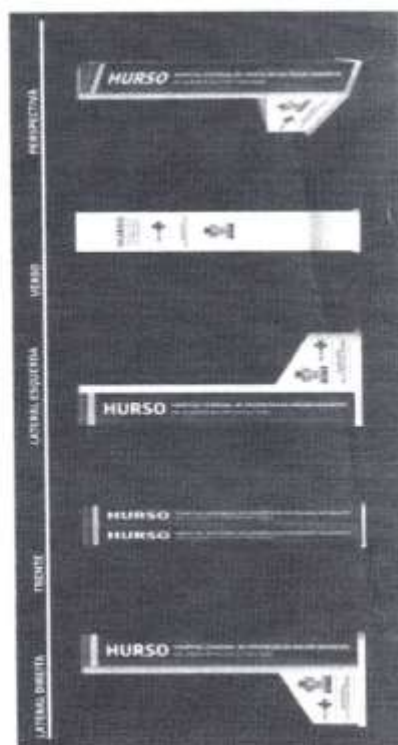
Anexo – Projeto Fachada



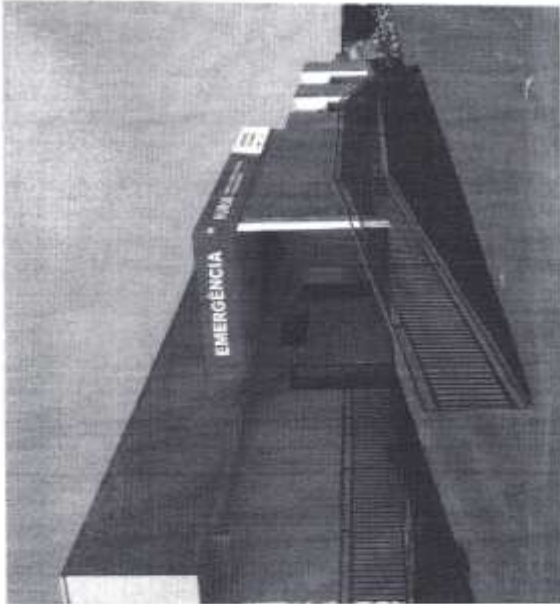
17 a 20 cm de profundidade
Tolmi em ACM, estrutura metálica e base em chaparia inox, fixada ao solo. A escrita «ENTRADA» e «GOVERNO» em padrão está em vista frontal



Luminoso em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno.



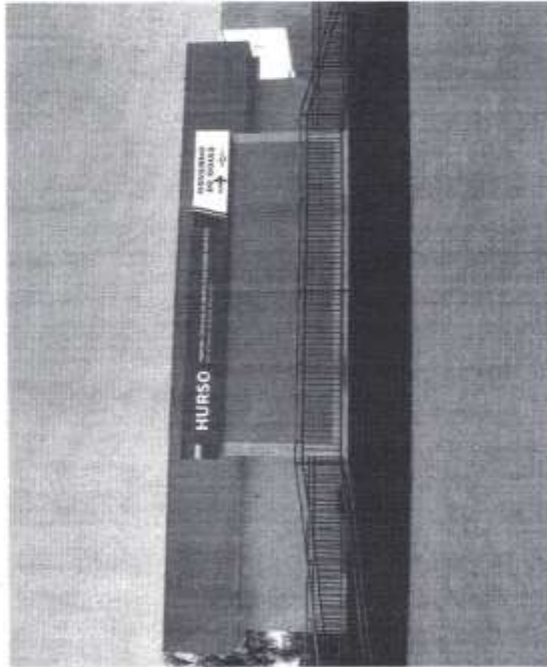
Totem revestido em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno.



12 x 20 cm de profundidade
Torem em ACM, estrutura metálica e base em chapa de aço,
fixada ao solo. A escrita «EMERGÊNCIA» é optativa!



Luminoso em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno.



QUADRO 03**SERVIÇOS****1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****1.1. Características gerais:**

1.1.1. A contratação contempla o fornecimento e instalação da sinalização e comunicação visual, sendo 01 (uma) fachada da entrada principal, 01 (um) pórtico, de alvenaria existente no local (revestimento), 02 (dois) totens, 03 (três) luminosos da entrada de emergência e 01 (um) luminoso da entrada de portaria, todos em ACM e acrílico liso com iluminação através de leads e seus componentes para compor a fachada do Hospital de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO e assim contribuir para o alcance de seus objetivos estratégicos.

1.1.2. A prestação dos serviços em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratante e a Contratada, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SERVIÇOS**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras atividades, o fornecimento e a instalação dos seguintes itens:

- 02 (dois) Luminosos em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno nas fachadas.
- 01 (um) Totem em ACM, estrutura metálica e base em chapa de aço, fixada ao solo, com a escrita “Emergência”.
- 01 (um) Totem revestido em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno, contendo o nome da unidade e a sua logo, juntamente com a logo do Estado, do SUS e da Secretaria da Saúde.
- 01 (um) Totem em ACM, estrutura metálica e base em chapa de aço fixada ao solo com a escrita “Entrada”.
- Luminoso curvado em ACM, com legendas vazadas em acrílico e luminoso interno
- 02 (dois) luminosos, com legendas vazadas em acrílico e luminoso escrito “Emergência” em cada para compor a fachada lateral.

2.1.1. A sinalização da fachada de entrada principal contendo 01 revestimento de pórtico existente no local em metalon 40x30 e 30x20 na chapa 18# para recebimento de ACM azul e branco e informações em adesivo vinil de recorte; iluminação através de 03 refletores de lead de 100 wts fixados no solo, 01 painel em ACM branco adesivado (fundo azul e faixas) e informações em letras caixa em PVC expandindo de 20mm com pintura auto motiva nas cores padrão; iluminação com 01 refletor de lead de 50wts para a fachada.

	2.2. A CONTRATADA deverá realizar as medições de todos os locais onde serão feitas as instalações dos totens e luminosos, de acordo com a supervisão e aceite da CONTRANTE.
--	--

SERVIÇOS	1.3. O prazo de entrega deverá ser de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da celebração do contrato. 1.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 03 (três) meses. 1.5. Caso ocorra algum tipo de erro gráfico ou estético na execução ou instalação do objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar seus erros em até 30 (trinta) dias, já incluído neste prazo a instalação do mesmo.
-----------------	---

ATUAÇÃO TÉCNICA	1. O prazo de entrega deverá ser de 35 (trinta e cinco) dias após a celebração do contrato. 2. A prestação dos serviços em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratante e a Contratada, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. 3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. 4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo em referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.
------------------------	---

QUADRO 04	
VALOR	XX

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2017-SES-GO. CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PÓRTICO, ADESIVO VINIL, REFLETORES DE LEADS E PAINEL EM ACM BRANCO ADESIVADO PERÍODO DE COMPETÊNCIA

	SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO
--	--

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do **termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação dos produtos fornecidos.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**
- **2 - Municipal (ISSQN),**
- **3 - Estadual (ICMS),**
- **4 - Trabalhista (TST).**

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO** referente ao mês do efetiva fornecimento dos produtos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do fornecimento dos produtos

§ 7ª – A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento dos insumos, caso a **CONTRATANTE** esteja inadimplente há mais de **30 (trinta) dias** em relação ao pagamento de qualquer fatura.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da relação contratual, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação

da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante o fornecimento dos produtos

ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: